



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário da República» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco ou, na sua falta, a assinatura reconhecida na qualidade de responsável, salvo quando se trate de textos dimanados de cartórios notariais.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 590/76:

Aumenta com um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Tavira.

Ministérios das Finanças, da Agricultura e Pescas, da Indústria e Tecnologia e do Comércio e Turismo:

Despacho:

Indica a composição do Grupo de Fomento da Substituição de Importações e determina normas relativas a este Grupo.

Ministério do Trabalho:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério.

Nota. — Foi publicado um suplemento ao *Diário da República*, n.º 170, de 22 de Julho de 1976, inserindo o seguinte:

Ministério das Finanças:

Decreto-Lei n.º 589-A/76:

Abre no Ministério das Finanças créditos especiais no montante de 2 616 448 849\$40.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 590/76

de 2 de Outubro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe o quadro do pessoal auxiliar da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Tavira.

Ministério da Justiça, 10 de Setembro de 1976. — O Secretário de Estado da Justiça, *José Dias dos Santos Pais*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA AGRICULTURA E PESCAS, DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA E DO COMÉRCIO E TURISMO

Despacho

Em aplicação da Resolução do Conselho de Ministros, aprovada em 30 de Junho de 1976 e publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 163, de 14 de Julho de 1976, determinamos que:

1.º O Grupo de Fomento da Substituição de Importações é composto pelas individualidades abaixo designadas, representando os seguintes departamentos:

a) Ministério da Indústria e Tecnologia:

Engenheiro João Cardona Gomes Cravinho, que presidirá.

Engenheiro Eduardo Gomes Cardoso.

Engenheiro João Manuel dos Santos Nunes de Almeida.

b) Ministério das Finanças:

Dr. Raul Jorge Correia Esteves.

c) Ministério da Agricultura e Pescas:
Dr. Jaime Manuel Tavares Duarte.

d) Ministério do Comércio e Turismo:
Dr. Vítor Parracho.

2.º O presidente do Grupo será substituído nos seus impedimentos pelo Engenheiro Eduardo Gomes Cardoso.

3.º O Grupo funcionará junto do Gabinete do Ministro da Indústria e Tecnologia, competindo ao respectivo Ministério assegurar-lhe o necessário apoio logístico geral, sem prejuízo dos apoios que lhe possam ser dados pelos outros Ministérios representados no Grupo, mediante despacho do Ministro competente, sob proposta do presidente do Grupo.

4.º O Grupo apresentará um primeiro relatório contendo o detalhe dos progressos realizados e das iniciativas que se propõe desenvolver quarenta dias após a sua entrada em função, devendo o relatório incluir a estimativa dos encargos respectivos.

5.º Para desempenho das suas funções, o Grupo:

- a) Organizará um núcleo, reduzido, mas altamente qualificado, de técnicos, alguns dos quais com experiência empresarial, no qual se integrarão os representantes a tempo inteiro dos Ministérios referidos no ponto 1.º;
- b) Proporá ao Ministro competente as requisições ou destacamentos de pessoal necessários ao núcleo técnico referido na alínea anterior;
- c) Poderá recorrer a empresas ou consultores especializados sempre que tal se revele necessário.

6.º Os encargos previstos não poderão exceder 6000 contos em 1976, determinando-se desde já a inscrição dessa quantia no orçamento do Gabinete

do Ministro da Indústria e Tecnologia, que suprirá na sua movimentação. Tendo em conta as necessidades demonstradas de meios, será fixada a dotação para o ano de 1977.

7.º Atendendo aos limites técnicos e económicos da política de substituição de importações, o Grupo deverá:

- a) Orientar os seus trabalhos considerando a substituição de importações como uma afirmação de capacidade competitiva que se manifesta primeiro no mercado interno, acedendo eventual e posteriormente à conquista de mercados de exportação;
- b) Incluir nos seus relatórios periódicos propostas relativas ao lançamento de empreendimentos que visem ganhar divisas e desenvolver potencialidades nacionais não só pela via da substituição das importações, como também pela via das exportações, em conjugação com a primeira das vias enunciadas.

8.º O Ministro da Indústria e Tecnologia fixará, com o acordo prévio do Ministro das Finanças, as remunerações.

9.º Os problemas decorrentes da aplicação da resolução do Conselho de Ministros não previstos neste despacho serão regulados mediante despacho do Ministro da Indústria e Tecnologia, ouvidos, se necessário, outros Ministros competentes.

Ministérios das Finanças, da Agricultura e Pescas, da Indústria e Tecnologia e do Comércio e Turismo, 7 de Setembro de 1976. — O Ministro das Finanças, *Henrique Medina Carreira*. — O Ministro da Agricultura e Pescas, *António Poppe Lopes Cardoso*. — O Ministro da Indústria e Tecnologia, *Walter Ruivo Pinto Gomes Rosa*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *António Miguel Morais Barreto*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

13.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do mesmo diploma:

Capítulos	Artigos	Números	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autorização ministerial
1.º			Gabinete do Ministro			
	3.º		Horas extraordinárias	242 000\$00	—\$	(a)
	12.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		4	Trabalhos especiais diversos	—\$	32 600\$00	(b)
			Conselho Consultivo			
	19.º		Senhas de presença	—\$	48 000\$00	(b)
			Serviço de Informação Científica e Técnica			
	48.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		5	Trabalhos especiais diversos	—\$	1 054 485\$00	(b)
	49.º		Investimentos:			
		1	Maquinaria e equipamento	—\$	150 000\$00	(a)

Capí- tulos	Artigos	Núme- ros	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autori- zação ministerial
1.º			Serviço de Estatística			
	60.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		4	Publicidade e propaganda	—\$	92 000\$00	(a)
		5	Trabalhos especiais diversos	—\$	145 018\$80	(b)
			Serviço de Relações Internacionais			
	71.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		3	Trabalhos especiais diversos	—\$	90 000\$00	(b)
2.º			Gabinete de Estudos, Planeamento e Organização			
	84.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		5	Trabalhos especiais diversos	—\$	225 000\$00	(b)
4.º			Secretaria-Geral			
	110.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		5	Trabalhos especiais diversos	—\$	3 876\$00	(b)
5.º			Gabinete do Secretário de Estado do Trabalho			
	115.º		Horas extraordinárias	48 000\$00	—\$	(b)
	125.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		4	Trabalhos especiais diversos	—\$	144 500\$00	(b)
6.º			Direcção-Geral do Trabalho			
	138.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		2	Comunicações	100 000\$00	—\$	(b)
		5	Trabalhos especiais diversos	—\$	39 500\$00	(b)
7.º			Direcção-Geral das Relações Colectivas do Trabalho			
	141.º		Gratificações variáveis ou eventuais	—\$	150 000\$00	(a)
	151.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		1	Encargos próprios das instalações	150 000\$00	—\$	(a)
		5	Trabalhos especiais diversos	2 448 589\$80	—\$	(b)
8.º			Inspecção-Geral do Trabalho			
	165.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		5	Trabalhos especiais diversos	—\$	45 000\$00	(b)
9.º			Gabinete do Secretário de Estado do Emprego			
	171.º		Telefones individuais	20 000\$00	—\$	(b)
	173.º		Remunerações por serviços auxiliares	122 000\$00	—\$	(b)
	176.º		Bens não duradouros:			
		2	Consumos de secretaria	102 000\$00	—\$	(b)
	178.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		4	Trabalhos especiais diversos	—\$	38 610\$00	(b)
10.º			Direcção-Geral do Emprego			
	182.º		Horas extraordinárias	—\$	102 000\$00	(b)
	185.º		Telefones individuais	—\$	20 000\$00	(b)
	187.º		Remunerações por serviços auxiliares	—\$	122 000\$00	(b)
	193.º		Despesas gerais de funcionamento:			
		7	Trabalhos especiais diversos	—\$	112 500\$00	(b)

Capí- tulos	Artigos	Núme- ros	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência à autori- zação ministerial
11.º	206.º	6	Direcção-Geral de Promoção do Emprego Despesas gerais de funcionamento: Trabalhos especiais diversos	—\$—	225 000\$00	(b)
12.º	211.º 221.º	4	Gabinete do Secretário de Estado da Formação Profissional Horas extraordinárias Despesas gerais de funcionamento: Trabalhos especiais diversos	86 000\$00 —\$—	—\$— 266 000\$00	(a) (a) (b)
13.º	223.º 236.º	7	Direcção de Serviços de Formação Profissional e Administrativos Gratificações variáveis ou eventuais Despesas gerais de funcionamento: Trabalhos especiais diversos	—\$— —\$—	100 000\$00 112 500\$00	(b) (b)
14.º	255.º 257.º	3	Magistratura do Trabalho Tribunais do Trabalho Remunerações por serviços auxiliares Bens não duradouros: Consumos de secretaria	476 583\$00 —\$—	—\$— 476 583\$00	(b) (b)
				3 795 172\$80	3 795 172\$80	

(a) Despacho de 11 de Agosto de 1976.

(b) Despacho de 4 de Setembro de 1976.

13.^a Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 15 de Setembro de 1976. — O Director, *Joaquim Pereira Leal*.